



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

PREFEITURA DE
Timon
A Cidade que a gente ama

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, QUARTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2023 - ANO X - EDIÇÃO - Nº 2.660

SUMÁRIO

PORTARIA	2
SEMUF	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	3
EXTRATO DE ATA SRP	3
SEMPLAN	6

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

Secretário Municipal de Governo	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Procurador Geral do Município	Saney Santos Sampaio
Controladora Geral do Município	João Santos Costa
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Educação	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Saúde	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Márcio de Souza Sá
Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Lourival Alves de Lima Junior
Secretária Municipal de Finanças	Francisco Canindé Dias Alves
Secretário Municipal de Habitação	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Marcos Gomes de Sousa
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Secretário Municipal de Segurança Pública	Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal Meio Ambiente	Luís Carlos Bacelar Caldas Júnior
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Semiramis Antão de Alencar
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Rafael Gomes da Silva
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Pedro Alexandre Lima do Nascimento
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Tarcila Maria Machado Sousa
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Kelle Alves Veras
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Dolival Pereira de Andrade
Coordenador Municipal de Juventude	Siomar de Souza Marte
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Geldo Carneiro Júnior
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Lázaro Martins Araújo
Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	Carlos Zangirolami Sousa Silva
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	João Batista Lima Pontes
Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
	João Victor Serpa do Nascimento Delgado

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Assinado de forma digital por
MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI,
l=Teresina, ou=AC SOLUTI
Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial, ou=Certificado
PJ A3, cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2023.06.14 17:27:46
-03'00'



PORTARIA

PORTARIA Nº 0372, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Altera a Portaria nº 0157, de 06 de março de 2023, que Nomeou Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Timon- MA, conforme a

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO a Portaria nº 0157, de 06 de março de 2023, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde (COMSAUDE);

CONSIDERANDO a solicitação expressa de substituição de membros, nos termos do Ofício Gab. nº 312/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 0157, de 06 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.593, páginas 3 e 4, de 13 de março de 2023, no que se refere à composição do Conselho Municipal de Saúde (COMSAUDE) para o biênio 2023/2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º.....

"I) Representante de Governo e Prestador de Serviço do SUS

Titular –

Titular –

Titular – Ana Gardenia de Araújo Marques

Titular – Maria de Jesus Lopes Mousinho Neiva

Suplente –

Suplente –

Suplente –

Suplente – Humberto Bezerra da Silva

Suplente –" (NR)

Art. 2º. Os demais dispostos na Portaria nº 0157, de 06 de março de 2023 permanecem inalterado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 12 de junho de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

SEMUF

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **JOSÉ RAMOS DA SILVA**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 637.877.583-48 celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº TR992/2023 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: Matrícula: 3946, Data: 21/07/1980. Imóvel: Hum (01) lote de terreno situado na quadra 13(treze),lote nº 16 (dezesseis) a rua cinco no Parque Alvorada, nesta cidade, com 12 (doze) metros de frente por 30(trinta) metros de fundos, no total de 360 (trezentos e sessenta) metros quadrados, nesta cidade, com as dimensões e limites seguintes:: Ao norte: 30 metros com o lote 17; ao sul 30 metros com o lote 15; a Leste 12 metros com o lote 05; a Oeste 12 metros com a rua 05 (cinco).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Arrecadação Nº 20230000015332.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 13 de junho de 2023. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **JOSÉ RAMOS DA SILVA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 13 de junho de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outra **MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA ALMEIDA**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 039.454.693-84 e RG nº 2684327 SSP/PI celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº TR1083/2023 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 29678.2.0067652-97, Data: 11/04/2023. Imóvel: Um terreno situado na quadra 134, lote(s): 19,Rua Esmeralda, s/nº,Bairro: Jóia, medindo 12,00 m sentido Norte para Lote(s) 02; lado Oeste medindo 30,00 m, limitando-se com Lote(s) 20; lado Leste medindo 30,00 m limitando-se com Lote(s)18; lado Sul medindo 12,00 m, limitando-se com Rua Esmeralda, área regular de 360,00 metros quadrados. CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um

laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Arrecadação Nº 20230000015572. CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 13 de junho de 2023. **POLIANA PEREIRA BANDEIRA**, Secretária Municipal de Finanças. **MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA ALMEIDA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 13 de Junho de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Poliana Pereira Bandeira

Secretária Municipal de Finanças

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 010/2023 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 376/2023

Fundamentação Legal: Pregão eletrônico nº 012/2023, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: A E B D A C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

CNPJ: 20.549.270/0001-63

Objeto: Aquisição de materiais elétricos e de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon – MA.

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 2053 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte de Recurso 500

Valor Global: R\$1.192.505,84 (um milhão cento e noventa e dois mil quinhentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência: 01/06/2023 a 31/12/2023.

Data da assinatura: 01/06/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO: 003/2023 - SLU

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de manutenção preventiva e higienização para areias condicionados de 9.000 BTUs a 36.000 BTUs ,para atender as demandas da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização-SLU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 164/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº : 002/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 c/c Decreto nº 9.412/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 2141 – Manutenção da SLU

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.20 – Outros Serviços de Terc. P.J

FONTE DE RECURSO : 500- Recursos próprios do município

CONTRATANTE: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU.

CNPJ: 19.585.068/0001-08

CONTRATADA: CONSTRUMIX-Construções e Produtos diversos Ltda.

CNPJ: 13.350.935/0001-40



VALOR GLOBAL: R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)

VIGENCIA: 13/06/2023 até 13/06/2024.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2023

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 11/2023

Processo Administrativo nº 376/2023

Pregão Eletrônico nº 012/2023

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001/14

Contratada: M DO A. COSTA DA SILVA

CNPJ da contratada: 02.486.869/0001-13

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon – MA.

Projeto/Atividade: 2053 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de consumo

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: R\$ 209.088,20 (duzentos e nove mil, oitenta e oito reais e vinte centavos)

Data da Assinatura: 01 de junho de 2023.

Vigência: 01/06/2023 a 31/12/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 017/2020-SLU

OBJETO: Aplicação do reajuste de preço, utilizando o índice 4,18% correspondente ao IPCA, mês 04/2023 referente aos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e outros serviços complementares de limpeza pública e urbanização no município de Timon-MA, conforme Pregão Eletrônico nº 018/2020, tabela e parecer que vinculam no presente termo como se nele estivesse transcrito. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, Cláusula 6ª (Sexta) do Contrato nº 017/2020, Cláusula 12.3 do Projeto Básico/Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 018/2020 e as demais legislações que regem a espécie. **CONTRATANTE:** Superintendência de Limpeza Publica e Urbanização de Timon – SLU. **CONTRATADA:** R. A. C. MORAIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE

ENGENHARIA EIRELI /CNPJ: 28.421.123/0001-15.

VALOR MENSAL: R\$ 1.268.466,59 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 09/06/2023.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 03/2023-GS

FAVORECIDO: Marcelo Francisco de Oliveira

Pacheco

CARGO: Assessor Especial Executivo I

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

DESTINO: TIMON/MA – SÃO LUIS/MA – TIMON/MA

PERIODO: 12 A 15/06/2023

QUANTIDADE: 04 (Quatro) diárias **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 230,00 **VALOR TOTAL:** R\$ 920,00

FINALIDADE: Participar de reuniões na CODEVASF para tratar dos convênios e contratos da Prefeitura de Timon.

EXTRATO DE ATA SRP

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATA SRP Nº 23D/2023 – PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Timon/MA.

Pregoeiro: Neryson Francisco Pereira da Silva.

Adjudicação: 18.05.2023

Homologação: 18.05.2023

ITENS REGISTRADOS:

LOTE 3 - FRUTAS E VERDURAS						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5.000	Kg	Abacate de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, grau médio de maturação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem própria.	NOVA CEASA	R\$ 7,09	R\$ 35.450,00
2	10.000	Kg	Abóbora de 1ª qualidade, in natura, com casca, integra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	NOVA CEASA	R\$ 6,30	R\$ 63.000,00
3	15.000	Mç	Alface crespa íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias, com peso expresso. Transportadas de forma adequada.	NOVA CEASA	R\$ 4,50	R\$ 67.500,00
4	30.000	Kg	Banana prata de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitos e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	NOVA CEASA	R\$ 6,30	R\$ 189.000,00
5	15.000	Kg	Batata Doce de superfície lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada.	NOVA CEASA	R\$ 7,09	R\$ 106.350,00
6	8.000	Kg	Batata inglesa. Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	NOVA CEASA	R\$ 7,28	R\$ 58.240,00
7	6.000	Kg	Beterraba tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo	NOVA CEASA	R\$ 7,19	R\$ 43.140,00
8	11.000	Kg	Cebola branca. Produto de boa qualidade, isento de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras, apresentando evolução completa de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno.	NOVA CEASA	R\$ 7,19	R\$ 79.090,00
9	15.000	Kg	Cenoura tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	NOVA CEASA	R\$ 7,19	R\$ 107.850,00
10	10.000	Mç	Cheiro Verde (cebolinha e coentro), folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de	NOVA CEASA	R\$ 4,50	R\$ 45.000,00



			umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou muitas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.			
11	20.000	Mç	Couve Folha: Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade	NOVA CEASA	R\$ 4,50	R\$ 90.000,00
12	20.000	Kg	Macaxeira in natura (com casca) fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente	NOVA CEASA	R\$ 4,51	R\$ 90.200,00
13	6.000	Kg	Maca, Fuji, com peso unitário entre 133 e 180 gramas, apresentando coloração da casca vermelha com estrias e polpa amarelo clara, o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos como: ferimento, podridão, amassado ou defeito de polpa	NOVA CEASA	R\$ 8,54	R\$ 51.240,00
14	20.000	Kg	Mamão inteiro, firme de 1ª qualidade, com grau de evolução completo de tamanho e grau médio de maturação, isento de sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	NOVA CEASA	R\$ 5,19	R\$ 103.800,00
15	1.000	Kg	Maxixe In Natura	NOVA CEASA	R\$ 6,08	R\$ 6.080,00
16	10.000	Kg	MARACUJÁ In natura, fresco, grau de maturidade médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada	NOVA CEASA	R\$ 7,50	R\$ 75.000,00
17	70.000	Kg	Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	NOVA CEASA	R\$ 3,61	R\$ 252.700,00
18	20.000	Kg	Melão de 1ª qualidade, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.	NOVA CEASA	R\$ 6,01	R\$ 120.200,00
19	7.000	Kg	Pepino íntegros, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	NOVA CEASA	R\$ 7,64	R\$ 53.480,00
20	5.000	Kg	Pimentão verde de 1ª qualidade, inteiro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	NOVA CEASA	R\$ 7,19	R\$ 35.950,00
21	2.000	Kg	Pimenta de cheiro - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades	NOVA CEASA	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00
22	6.000	Kg	Repolho verde inteiro, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Transportadas de forma adequada.	NOVA CEASA	R\$ 8,09	R\$ 48.540,00
23	5.000	Kg	Tomate salada de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, inteiro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	NOVA CEASA	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
24	1.000	Kg	QUIABO legume de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	NOVA CEASA	R\$ 7,19	R\$ 7.190,00

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa **DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMERCIO SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **01.817.573/0001-75**, vencedora é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os serviços serão executados, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº **023D/2023**, integra este extrato como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº **004/2023**.

OBSERVAÇÕES II:

DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMERCIO SERVIÇOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento **01.817.573/0001-75** - Endereço: Rua 15, nº 816, Parque Piauí - CEP: 65.631-095 - UF: MA - Município: Timon - Telefone: (86) 99985-1931 / (99) 3212-6624, e-mail: distrimecs1@gmail.com.



MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
ATA EXTRATO SRP Nº 24A/2023 – PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 614/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Objeto: Aquisições futuras de kit de material escolar por meio de registro de preços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA
Pregoeiro: Neryson Francisco Pereira da Silva.

Adjudicação: 07.06.2023

Homologação: 07.06.2023

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT DE MATERIAL ESCOLAR - MATERNAL, 1- Mochila personalizada, 1- Agenda personalizada, 1- Caixa de gizão de cera com 12 unidades, 1- Caixa de cola colorida com 06 unidades, 1- Caixa de massa de modelar com 12 unidades, 1- caderno de desenho.	DIVERSOS	KIT	2240	R\$ 99,00	R\$ 221.760,00
3	KIT DE MATERIAL ESCOLAR - PRÉ ESCOLA, 1- Mochila personalizada, 1- Agenda personalizada, 1- Apontador, 2- Lápis, 1- Caderno brochurão 96 folhas, 1- Caixa de coleção (lápis de cor) com 12 unidades.	DIVERSOS	KIT	4160	R\$ 96,62	R\$ 401.939,20
						R\$ 623.699,20

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa **AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA**, CNPJ **21.136.749/0001-30**, vencedora é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os serviços serão executados, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº **024A/2023**, integra este extrato como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº **614/2023**.

OBSERVAÇÕES II:

AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não – Documento 21.136.749/0001-30 - Endereço: Rua Frei Lívio Panizza - CEP: 81270720 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 99204-4605.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
ATA EXTRATO SRP Nº 24B/2023 – PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 614/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Objeto: Aquisições futuras de kit de material escolar por meio de registro de preços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA
Pregoeiro: Neryson Francisco Pereira da Silva.

Adjudicação: 07.06.2023

Homologação: 07.06.2023

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	KIT DE MATERIAL ESCOLAR - MATERNAL, 1- Mochila personalizada, 1- Agenda personalizada, 1- Caixa de gizão de cera com 12 unidades, 1- Caixa de cola colorida com 06 unidades, 1- Caixa de massa de modelar com 12 unidades, 1- caderno de desenho.	NEDEL GRAF PIRA PIRA MASSABEL NOVA CADER	KIT	560	R\$ 131,99	R\$ 73.914,40
4	KIT DE MATERIAL ESCOLAR - PRÉ ESCOLA, 1- Mochila personalizada, 1- Agenda personalizada, 1- Apontador, 2- Lápis, 1- Caderno brochurão 96 folhas, 1- Caixa de coleção (lápis de cor) com 12 unidades.	NEDEL GRAF PIRA PIRA MASSABEL NOVA CADER	KIT	1040	R\$ 134,98	R\$ 140.379,20
						R\$ 214.293,60

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ **47.484.691/0001-00**, vencedora é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os serviços serão executados, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº **024B/2023**, integra este extrato como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº **614/2023**.

OBSERVAÇÕES II:

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 47.484.691/0001-00 - Endereço: Travessa UM - CEP: 95770000 - UF: RS - Município: Feliz - Telefone: (51) 99730-2643.



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 410/2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES** doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: 1-7676, Livro: 2-AB, Folha: 176 e Data de Registro 10/06/1983, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA TIMON** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 residente na RUA BENEDITO LEITE Nº 849, CENTRO, Timon Maranhão, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 49 Folha: 141v142 de 28/05/1983, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **LUCAS VICTOR BRITO LUZ, BRASILEIRO(A), RG 3336095 SSP PI, CPF : 076.533.983-83, Solteiro(a),** consoante as cláusulas a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 21, Lote 13(PARTE) Rua 08, Nº S/N, Bairro: PLANALTO BOA ESPERANÇA, TIMON - MA, medindo 30.00 m, sentido Norte para LOTE 12, lado Oeste medindo 6.00 m, limitando-se com RUA 8, lado Leste medindo 6.00 m, limitando-se com LOTE 05, lado Sul medindo 30.00 m, limitando-se com LOTE 13, área regular com 180.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 93/2023 avaliado em R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruído de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 25 de maio de 2023.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


LUCAS VICTOR BRITO LUZ



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 402/2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeita Municipal, DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES doravante denominado CONCEDENTE, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de MARIA DE JESUS SOUZA, BRASILEIRO (A), RG 895615 SSP PI CPF 156.271.793-68, SOLTEIRO(A), conforme se depreende do decreto regulamentar nº 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei Nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio de imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na QUADRA 143, LOTE(S) 11 (PARTE), AVENIDA TERCEIRA, S/Nº, Bairro: PARQUE PIAUÍ, TIMON – MA, medindo 40,00m, sentido Norte com LOTE(S) 09, lado Oeste medindo 7,50m, limitando-se com AVENIDA TERCEIRA, lado Leste medindo 7,50m, limitando-se com o LOTE(S) 12, lado Sul medindo 40,00m, limitando-se com LOTE(S) 11 (PARTE), área regular com 300m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 59/2023 avaliado em R\$ 10.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente TERMO DE CDRU é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do CONCESSIONÁRIO(A)/ENFITEUTA.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruído de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon-MA, Sexta-feira, 19 de Maio de 2023


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


MARIA DE JESUS SOUZA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 401/2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **FRANCISCA DE SOUZA ALMEIDA**, BRASILEIRO(A), RG 719258 SSP PI, CPF : 394.465.083-53, Casado(a) com **RAIMUNDO ALVES DE ALMEIDA FILHO**, RG 502017 SSP PI, CPF : 184.931.732-15, conforme se depreende do decreto regulamentar nº 493 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 62, Lote 16 (PARTE) Rua 111 (RUA 109), Nº 1351, Bairro: **PARQUE SÃO FRANCISCO II, TIMON - MA**, medindo 13.20 m, sentido Norte para RUA 111(RUA 109), lado Oeste medindo 14.30 m, limitando-se com **LOTE 16 (PARTE)**, lado Leste medindo 14.30 m, limitando-se com **LOTE 16 (PARTE)**, lado Sul medindo 13.20 m, limitando-se com **LOTE 15**, área regular com 188.76 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 362/2022 avaliado em R\$ 8.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente TERMO DE CDRU é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do **CONCESSIONÁRIO(A)/ENFITEUTA**.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 31 de maio de 2023.

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

FRANCISCA DE SOUZA ALMEIDA



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 412/2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-1-11698, Livro: 2-AL, Folha: 298 e Data de Registro 17/05/1989, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA TIMON** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 residente na **RUA BENEDITO LEITE Nº 849, CENTRO, Timon Maranhão**, de acordo com **Escritura Publica de Doação Livro: 68 Folha: 158 A 159 de 25/02/1989**, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **MENEZES & CARDOSO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ : 25.059.537/0001-58**, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra **110-A, Lote 08 E 09 Rua OURO, Nº S/N, Bairro: JOIA, TIMON - MA**, medindo **24.00 m**, sentido Norte para **RUA OURO**, lado Oeste medindo **24.00 m**, limitando-se com **LOTE 07**, lado Leste medindo **24.00 m**, limitando-se com **LOTE 10**, lado Sul medindo **24.00 m**, limitando-se com **DR JOSE MONTE**, área regular com **576.00 m²**, conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 104/2023 avaliado em **R\$ 16.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 31 de maio de 2023.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 414/2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES** doravante denominado CONCEDENTE, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com IMOBILIARIA TIMON pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 08.373.695/0001-69 residente na RUA BENEDITO LEITE Nº 849, CENTRO, Timon Maranhão, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de SAVIA GOMES LIMA, BRASILEIRO(A), RG 5039852 SSP PL, CPF : 029.481.463-99, Solteiro(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 03, Lote 41 Rua C, Nº S/N, Bairro: SUCESSAO. TIMON - MA, medindo 6.00 m, sentido Norte para RUA C, lado Oeste medindo 30.00 m, limitando-se com LOTE 40, lado Leste medindo 30.00 m, limitando-se com LOTE 42, lado Sul medindo 6.00 m, limitando-se com LOTE 24, área regular com 180.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 112/2023 avaliado em R\$ 8.006,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruído de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 01 de junho de 2023.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


SAVIA GOMES LIMA